

Jornal: 9 Bom Je Nomber Edição: 364 PG: 08 Data 08, 12, 07a

Rúbrica

mos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Jornal: 9 Bandersont

Rúbrica

recurer

= LEI Nº 834/2007 =

INSTITUI A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A ÁREA DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM FUNDAMENTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CĂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Esta Lei institui normas gerais para contratação de pessoal para a área de saúde, no âmbito dos poderes da Administração Pública do Município de Cantagalo.

Art.2°- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um Médico conforme nesta Lei.

Parágrafo Único – O Médico terá a carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais e o salário será de R\$ 5.565,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

- Art.3°- O contrato será efetivado, a critério da Administração, com prazo de duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, isto é, por prazo determinado.
- Art4º- Os contratos serão regidos pelas normas de Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).
- Art.5°- Esta Lei vigorará em todo o Município nas ações e serviços de saúde, executados solada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, para atendimento dos Programas especificados na Lei.
- Art.6°- O recurso para o atendimento do disposto nesta Lei será proveniente de dotação comunda para contratação dos aprovados no Concurso Público Estatutário e Emprego Público, pois a Lei que criou a Função e Cargo Público de Médico já previa a dotação, cuja ficou aberta devido ao pedido demissão de mais um médico do PSF.
- Art7- Os Programas de Saúde estão discriminados quanto às contratações, salário e impacto financeiro.
- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2007.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula Prefeito